

A inconstitucionalidade do regime da separação obrigatória de bens: imposição aos maiores de 70 anos.

Autora

Rafaela Polix Morais

Orientação

Everton Silva Santos

Para ler o TCC na íntegra, [clique aqui](#)

Resumo

O presente artigo tem o escopo de avaliar inconstitucionalidade da imposição do regime da separação obrigatória às pessoas que se casam com 70 anos de idade ou mais, confrontando principalmente, a referida imposição aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da isonomia. A imposição do regime da separação obrigatória de bens tem como objetivo, a proteção do patrimônio que cada cônjuge leva para o casamento, bem como os que adquirirem na constância da união, interferindo assim, diretamente na disposição patrimonial. Com o aumento na expectativa de vida dos brasileiros, conforme exemplificado nos gráficos contidos no presente artigo, o direito viu-se obrigado a regularizar as possíveis uniões advindas na idade avançada. Com a grande repercussão dos efeitos da imposição do regime da separação obrigatória de bens, malgrado a evolução histórica e cultural que trouxe correntes doutrinárias divergentes acerca do tema, o STF editou a Súmula 377, que parcialmente regulou o referido regime de bens, mas tão somente com relação aos bens adquiridos na constância do casamento, como será demonstrado.

Palavras-chave:

Imposição do regime da separação obrigatória de bens. Princípios da dignidade da pessoa humana e da isonomia.